

ACTA Nº 16/2010 \* 2010.08.05

# EXTRACTO DA ACTA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL, REALIZADA EM 5 DE AGOSTO DE 2010:

04.01.01 - PLANO DE PORMENOR DE S. BARTOLOMEU DO MAR - INTENÇÃO DE INÍCIO DO PROCEDIMENTO - PROPOSTA. -----

## **DELIBERAÇÃO**

A CÂMARA MUNICIPAL DELIBEROU, POR UNANIMIDADE, DETERMINAR A ELABORAÇÃO DO PLANO DE PORMENOR DE S. BARTOLOMEU DO MAR, BEM COMO ORDENAR QUE SEJA DADA PUBLICIDADE DESSA INTENÇÃO NOS TERMOS A QUE ALUDE O NÚMERO 2 DO ARTIGO 77° DO DECRETO-LEI N° 380/99, DE 22 DE SETEMBRO, CONCEDENDO-SE UM PRAZO DE QUINZE DIAS PARA FORMULAÇÃO DE SUGESTÕES E APRESENTAÇÃO DE INFORMAÇÕES. -------

## DESPACHO:

Ao senhor João Octávio para remeter cópia da presente deliberação e respectivo processo à DAJ para que proceda à publicação nos termos indicados na deliberação tomada, bem como envio de cópia à DPD.

Deverá ainda a DAJ providenciar que seja dada publicidade por edital nos locais de estilo na freguesia de Mar.

O Director do Departamento de Administração Geral, aos 5 de Agosto de 2010

(Rui Manuel Moutinho Ferreira, Dr.



ASSUNTO: PUBLICAÇÃO DE EDITAL.

PROPOSTA DE ELABORAÇÃO DO PLANO DE PORMENOR DE S. BARTOLOMEU DO MAR – INÍCIO DO PROCEDIMENTO, CONFORME DELIBERAÇÃO DO ORGÃO EXECUTIVO MUNICIPAL TOMADA EM 05 DE AGOSTO DE 2010.

	PERIÓDICOS LOCAIS
DESPACHO	Jornal de Esposende
	X Farol de Esposende
Publique-se nos periódicos assinalados em	O Forjanense
anexo, no Diário da República e remeta-se cópia	Voz de Marinhas
à Junta de Freguesia de Mar.	REGIONAIS
	Voz do Minho
	Diário do Minho
12 108 12010	X Correio do Minho
	NACIONAIS, DIÁRIOS
	Jornal de Notícias
O Presidente da Câmara Municipal,	Público
4.4	O Primeiro de Janeiro
(Fernando João Couto e Cepa)	<u>SEMANÁRIOS</u>
	Sol
	Expresso

Ao Ex.<sup>mo</sup> Senhor Presidente da Câmara Municipal de Esposende

Nos termos da deliberação tomada pelo executivo camarário em 05 de Agosto de 2010, solicita-se autorização para proceder à publicação de Edital sobre o assunto em epígrafe.

Solicita-se, igualmente, indicação de quais os periódicos em que se deverá proceder à respectiva publicação, sendo certo que a referida publicação terá de ser efectuada em 2 jornais diários, num semanário de grande expansão nacional e num jornal local.

À Consideração Superior.

Esposende, 06 de Agosto de 2010

O Director do Departamento de Administração Geral, (com poderes delegados)

(Rui Manuel Moutinho Ferreira, Dr.)



### PLANO DE PORMENOR DE S. BARTOLOMEU DO MAR

## DEFINIÇÃO DOS TERMOS DE REFERÊNCIA E DA OPORTUNIDADE DO PLANO

## **Enquadramento Territorial**

O Plano de Pormenor de S. Bartolomeu do Mar abrange uma área de intervenção com cerca de 7,1945Ha, cujo polígono corresponde a UOPG n.º3 do Plano de Ordenamento da Orla Costeira de Caminha a Espinho (POOC\_CE), aprovado através da Resolução de Conselho de Ministros (RCM) n.º25/99 de 7 de Abril e alterado pela RCM n.º154/2007 de 2 de Outubro, e localiza-se na freguesia de Mar do concelho de Esposende.

Parte deste polígono integra-se ainda no Plano de Ordenamento do Parque Natural do Litoral Norte (PO-PNLN), aprovado pela Resolução do Conselho de Ministros n.º 175/2008 de 24 de Novembro, é atravessado por uma linha de água cadastrada na Rede Hídrica Municipal (o Rego da Condinha), tem no seu limite poente e junto à Praia de S. Bartolomeu do Mar um núcleo de construções que está sobre a ameaça iminente do mar e é atravessado e servido pela via municipal com a designação de Avenida da Praia que remata neste pequeno aglomerado. A envolvente norte e sul do polígono do PP integra solos de RAN e REN caracterizados pela existência de campos de cultivo, e o limite nascente coincide com o limite dos espaços urbanos e urbanizáveis, de acordo com PDM de Esposende.

### **Enquadramento Legal**

A elaboração do Plano de Pormenor (PP) rege-se pelo disposto nos artigos 74°,75.C,76° a 79°, 90°, 91 a 92A do D.L. n° 380/99, de 22 de Setembro, com a redacção dada pelo D.L. n° 316/07 de 19 de Setembro e actualizada pelo D.L. n° 46/2009 de 20 de Fevereiro e pela Portaria n.° 138/2005, de 2 de Fevereiro com redacção actualizada pelo D.L. n°9/2007 de 17 de Janeiro.

### Prazo para a elaboração do plano

O PP de S. Bartolomeu do Mar será elaborado no prazo máximo de 1 ano.

# Oportunidade da elaboração do plano e adequabilidade com os Instrumentos de Gestão Urbanística (IGT)

A implementação do PP de S. Bartolomeu do Mar consubstancia a vontade da Câmara



4.

Municipal de criar um Instrumento de Gestão Urbanística (IGT) eficaz para uma área do território definida no POOC- CE como UOPG n.º3 e em conformidade com o artigo 30º e o anexo I, quadro n.º 3 deste normativo com redacção actualizada pela RCM n.º154/2007 de 2 de Outubro.

São os seguintes os objectivos deste PP:

- A retirada progressiva das construções que integram o núcleo que está sobre ameaça iminente do mar e a renaturalização de áreas degradadas e/ou desocupadas através de acções de naturalização costeira e recuperação dunar;
- A reabilitação do cordão dunar e a qualificação do espaço urbano;
- A manutenção das condições necessárias para a preservação das tradições locais ligadas ao designado banho santo;

Este instrumento de gestão territorial constitui uma importante oportunidade para a realização de uma operação integrada que promova a defesa da orla costeira através da naturalização e recuperação dunar e a requalificação do espaço urbano considerando as necessidades e as tradições próprias deste local, operação que constituirá a base para a realização dos projectos de execução referentes às intervenções previstas no Plano Estratégico de Requalificação do Litoral Norte, dando assim resposta à intenção de investimento nesta área por parte da autarquia.

Esposende e Paços do Município, 29 de Julho de 2010

O Presidente da Câmara,

(Fernando João Couto e Cepa)

